

Lei Complementar Nº 1201/2014

CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IJACI PARA O EXERCÍCIO DE 2014

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ijaci/MG, observado o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 1.119 de 11 de setembro de 2012, o reajuste de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) em seus subsídios a partir de 1º de janeiro de 2014, a saber:

I - Subsídio do Prefeito:..... R\$10.133,76

II- Subsídio do Vice-Prefeito..... R\$ 3.908,89

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 22 de janeiro de 2014.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal